



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 42/14
DE 09 DE JANEIRO DE 2014**

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77 e o que consta da Comunicação de Parecer de Inspeção de Saúde, fornecida pelo Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Sergipe, datado de 07 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder ao Policial Militar **José Denilton Nascimento de Jesus**, Cabo, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, licença para tratamento da própria saúde, nos seguintes períodos: **07 dias**, de **(17/10/2013 a 23/10/2013)**, **07 (sete) dias**, de **(25/10/2013 a 31/10/2013)**, **03 (três) dias**, de **(19/11/2013 a 21/11/2013)**, **15 (quinze) dias**, de **(25/11/2013 a 09/12/2013)**, **09 (nove) dias**, de **(10/12/2013 a 18/12/2013)** e de **30 (trinta) dias**, de **(07/01/2014 a 06/02/2014)**, totalizando **71 (setenta e um) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **17 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça